

EMENDA ADITIVA nº 3/2018

AO PROJETO LEI COMPLEMENTAR - 1/2018

Acrescenta dispositivo ao PLC 01/2018, que modifica as estruturas administrativas e competências dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville e dá outras providências.

Art. 1º Acrescente-se os arts. 6º - A e 6º-B ao Projeto de Lei Complementar 01/2018, com a seguinte redação.

“Art. 6º-A. Inclui o inciso XIX ao art. 156 da Lei Complementar 266, de 05 de abril de 2008, com a seguinte redação

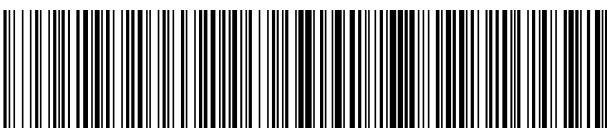
“XIX –Utilizar endereço eletrônico de e-mail que não seja o oficial no exercício do trabalho ou em razão deste, especialmente para estabelecer contato com fornecedores, contratantes, licitantes, assessores, prepostos ou qualquer indivíduo que tenha interesse ou relação com o poder público municipal.

Art. 6º-B. O inciso XII art. 172 da Lei Complementar 266, de 05 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“XII - transgressão do art. 156, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XIX;”

Gabinete Parlamentar, 10 de janeiro de 2018.

Tânia Larson - SD
Vereadora



dde28d2dbd23ada379529055b08c2f3b

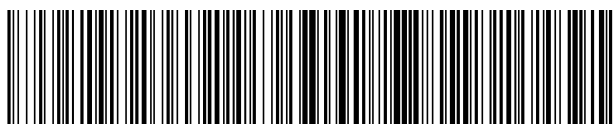
Continuação Projeto de Emenda nº 3/2018

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa complementar as intenções de fiscalização e controle dos atos que maculam a administração pública trazendo mais uma ferramenta para o combate a condutas impróprias no âmbito da prestação de serviço público no município de Joinville.

Gabinete Parlamentar, 10 de janeiro de 2018.

Tânia Larson - SD
Vereadora



dde28d2dbd23ada379529055b08c2f3b